



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 864

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
HOMOLOGAÇÃO.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 25 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: Rodrigo Neves Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAÇA GALA	KG	FISCHER	1.500	8,00	12.000,00
1	2	MUSSARELA	KG	DA VACA	300	44,50	13.350,00
1	3	APRESUNTADO	KG	SEARA	300	26,00	7.800,00
1	4	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	NONITA	240	5,50	1.320,00
1	5	OVOS BRANCOS GRANDE	DZ	MAEDA	40	8,50	340,00
1	6	LEITE INTEGRAL	LT	LIDER	150	4,60	690,00
1	7	SUCO 200ML	UN	SUBELLO	12.000	2,00	24.000,00
1	8	FILME DE PVC 28X300M	UN	SUPPLYPACK	15	49,00	735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 60.235,00 (sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Mercado Japão Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 25/2022

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: V9SN0W76J8



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DL 18/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Contrato:36/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA - Objeto: Prestação de serviços de locação software de registro de ponto web - Valor: R\$ 1.650,00 Assinatura:10/05/2022 -Vigência: 10/08/2022 -Modalidade: Dispensa de Licitação 18/2021 -Dotação Orçamentária: 0211010824480152836339040; 0209011030180192844339040; 0210011236580272862339040; 0210011236180282863339040; 0206022678280082827339040

CÓDIGO LOCALIZADOR: EFKWCGUM38



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 28/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 28/2.022, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	T.A. ROTA 27 - PÁDUA / IONE / PENHA / CAMARGO / VICENTE MINEIRO / ATÉ A ESCOLA DAS PITANGUEIRAS DE BAIXO - MANHÃ	TRANSP DE TURISMO BRINQUINHO S. J. DE TOLEDO Ltda ME	SV	200 dias letivos	250,00 P/DIA	50.000,00
2	4	T.A. ROTA 37-BAIRRO DAS FURNAS/PITANGUEIRAS DE CIMA/BAIRRO LEONARDI/IMACULADA/ ATÉ ESCOLA MUNICIPAL PITANGUEIRAS DE CIMA - MANHÃ	TRANSP DE TURISMO BRINQUINHO S. J. DE TOLEDO Ltda ME	SV	200 dias letivos	165,00 P/DIA	33.000,00
2	8	T.A ROTA 44 - SÍTIO DO ALEMÃO ATÉ CAMPO DAS PITANGUEIRAS DE CIMA - TARDE	TRANSP DE TURISMO BRINQUINHO S. J. DE TOLEDO Ltda ME	SV	200 dias letivos	90,00 P/DIA	18.000,00
1	1	T.A. - ROTA 22-ÁGUA PAULISTA/GRANJA DO TICO/RAMOM/ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA ESTIVA CAMPESTRE E ESCOLA DOS LIMAS - MANHÃ	DAVI DE MORAIS LEME - ME	SV	200 dias letivos	210,00 P/DIA	42.000,00
2	5	T.A ROTA 28 - ÁGUA PAULISTA / SÍTIO DO ELI / GRANJA DO TICO / ATÉ A ESCOLA DA ESTIVA - TARDE	DAVI DE MORAIS LEME - ME	SV	200 dias letivos	125,00 P/DIA	25.000,00
2	7	T.A ROTA 34 - PORTÃO DO CÊU / CASSIMIRO / VICENTE MINEIRO / PENHA DO CORGO / CAMARGO / ATÉ A ESCOLA DAS PITANGUEIRAS DE BAIXO / ATÉ A E.M. PEDRA BELA	DAVI DE MORAIS LEME - ME	SV	200 dias letivos	245,00 P/DIA	49.000,00
1	2	T.A.-ROTA 24 - PAIOL DAS TELHAS/ BARREIRA/ SAMPAIO/ NELSON GARBIM/ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MANHÃ	THIAGO ALBERTO DE LIMA 41368144888	SV	200 dias letivos	150,00 P/DIA	30.000,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	3	T.A. - ROTA 31 - PAIOL DAS TELHAS / ATÉ A ESCOLA DA CAMPANHA - TARDE	THIAGO ALBERTO DE LIMA 41368144888	SV	200 dias letivos	75,00 P/DIA	15.000,00
2	3	T.A. ROTA 36 - DIVISA DE TOLEDO/ZÉ DO ERNESTO/ BOCA DA MATA/ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CÔRREGO RASO /CARVOARIA JJ - N. GARBIM / ATÉ A ESCOLA DA CAMPANHA - MANHÃ	GERALDO APARECIDO GOMES DE MORAES 71343210887	SV	200 dias letivos	175,00 P/DIA	35.000,00
2	6	T.A. ROTA30 - BARROÇÃO / ATÉ A ESCOLA DO CÔRREGO	GERALDO APARECIDO GOMES DE MORAES 71343210887	SV	200 dias letivos	67,50 P/DIA	13.500,00
2	1	T.A. ROTA 23 - BAIRRO DOS TUNCUNS/BARROÇÃO/ LAGARTIXA/ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CÔRREGO RASO - MANHÃ	ANA PAULA APARECIDA DE MORAES 29457802837	SV	200 dias letivos	168,00 P/DIA	33.600,00

Pedra Bela, 24 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: FXSUHHFOHL